



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº082/2013

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para receber em doação do clube de serviço Orbis Clube Várzea Grande, veículo celta 1.01 LS. , para ser utilizada pela unidade de saúde do Bairro Várzea Grande.

O presente projeto tem por objetivo autorizar o Município de Gramado a receber em doação, por parte do Orbis

Clube Várzea Grande, da cidade de Gramado, um Veículo Veículo marca GM, modelo celta 1.01 LS , sob nº de

chassi 5G08FE/R9A, na cor branca.

Trata-se de uma doação que vem diretamente aos interesses de toda uma comunidade, mais precisamente,

do Bairro Várzea Grande e bairros próximos, localizados a cerca de 4 km de distância do centro da cidade, na

unidade de saúde da Várzea Grande, significará mais celeridade em atendimentos, melhorando o conforto de

pacientes em casos menos complexos.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para

renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, **em regime de Urgência** aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 12 de Julho de 2013.

Nestor Tissot

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 082/2013

O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação um veículo celta 1.01 LS.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação um veículo celta 1.01 LS do Orbis Clube Várzea Grande, com as seguintes características:

I – Veículo marca GM, modelo celta 1.01 LS , sob nº de chassi 5G08FE/R9A, na cor branca.

§ 1º. A doação que trata o caput deste artigo será intermediada pelo Orbis Clube da Várzea Grande,

associação privada estabelecida no Bairro Várzea Grande, no Município de Gramado, inscrita sob o CNPJ nº

07.854.265/0001-04.

§ 2º. O veículo, objeto da doação, será afetada na unidade de saúde do Bairro Várzea Grande, na

cidade de Gramado, sendo permitida sua substituição por veículo igual ou semelhante.

Art. 2º. A doação deverá ser formalizada através de processo administrativo próprio, que definirá os

termos da doação.

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 3º. As eventuais despesas para execução desta Lei, correrão por conta do Município, por rubrica orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Denise Paisa Silveira

Silvio Rafael Kopacek

Secretária Municipal da Administração

Procuradora-Geral do Município em Exercício

Assessor Jurídico

PRO-REG-006